



PROCESSO	Nº 177/2022 (SICCAU 1526235)
INTERESSADO	MATEUS RODRIGUES ALMONDES
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 74318

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 12/2022

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 94 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 11 de maio de 2022, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017;

Considerando a solicitação do arquiteto e urbanista **MATEUS RODRIGUES ALMONDES**;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária do profissional **MATEUS RODRIGUES ALMONDES, de R\$ 95,92 (noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** referente ao pagamento de RRT erroneamente, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 2,03.

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data

Com 03 (três) votos.

Teresina, 11 de maio de 2022.

RANNIERI SOUSA PIEROTTI

Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI